

LEI N.º 178, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1958.

Autoriza o Poder Executivo, representado pelo Prefeito Municipal, a dar em caução à Comissão do Vale do São Francisco as ações que possui no Capital Social da Petrobras S/A.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ** decreta, e eu em seu nome promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a caucionar ações que possui ou venha a possuir no Capital da Petróleo Brasileiro S/A, nos termos do art. 7º, § 1º, alíneas b e c e § 2º do mesmo artigo, alínea b da Lei n.º 2.975, até o valor nominal de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00) como garantia do Município no contrato de financiamento que firmará com a Comissão do Vale do São Francisco, destinado à execução dos serviços de abastecimento d'água.

Parágrafo único. Na forma do artigo 774 n.º III do Código Civil, fica concedido ao credor pignoratício o direito de promover a exceção extra-judicial de garantia que trata este artigo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 24 de novembro de 1958.

**ROMERO ULHÔA SANTANA**  
Prefeito Municipal

**ROSIVAL HORMIDAS ULHÔA**  
Secretário